



Além do compilado com as principais decisões da última quinzena envolvendo cooperativas nos Tribunais Superiores, a **71ª edição** da nossa newsletter jurídica reúne temas de grande relevância para o cooperativismo.

Na seção **Societário em Pauta**, destacamos a tese fixada pelo STJ, em recurso repetitivo, que reconhece a validade de processo seletivo e a limitação de vagas para ingresso em cooperativas de trabalho médico.

Em **Tributário em Pauta**, abordamos a interrupção do julgamento da ADI nº 7.905, no STF, que discute o índice de correção aplicável aos depósitos judiciais e administrativos em processos envolvendo a União.

Na seção **Trabalhista em Pauta**, destacamos decisão do TST que afastou o pagamento de férias e 13º salário a funcionária demitida por adulteração de atestado.

Em **LGPD no Coop**, trazemos o caso TikTok, em que multa de R\$ 153,7 milhões aplicada pela ANPD reforça a importância de as cooperativas demonstrarem, na prática, a efetividade de seus programas de conformidade com a LGPD.

Por fim, em **Fique por Dentro**, destacamos decisão do STJ que admite o encerramento unilateral de conta por instituições financeiras, desde que haja comunicação prévia ao cliente.

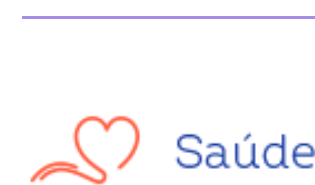
Boa leitura!

GIRO NOS TRIBUNAIS



Inexistência de dano moral presumido pelo inadimplemento contratual em aquisição imobiliária realizada por meio de cooperativa habitacional, quando ausentes circunstâncias excepcionais que ultrapassem o mero descumprimento do contrato.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)



Obrigatoriedade de observância dos critérios cumulativos fixados na ADI 7.265 para a cobertura judicial de tratamento não incluído no rol da ANS.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

Licitude da exclusão, nos planos de saúde, do custeio de aparelho de monitoramento da glicemia (FreeStyle Libre), diante da ausência de obrigatoriedade de fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

Ausência de abusividade na recusa da operadora do plano de saúde em custear a cobertura de medicamento a base de canabidiol, uma vez que não se classifica como antineoplásico, não se enquadra no regime de medicação assistida e não consta do rol estabelecido pela Resolução Normativa ANS nº 465/2021 como de cobertura obrigatória.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

Ausência de dano moral pelo cancelamento indevido de plano de saúde quando houver ajuda jurídica razoável sobre a interpretação da cláusula contratual e o vínculo tiver sido mantido por tutela provisória.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

Inaplicabilidade automática dos índices de reajuste da ANS aos planos coletivos, devendo eventual reajuste abusivo ser substituído por percentual atuarial adequado, apurado em liquidação de sentença.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

Obrigatoriedade de comprovação da eficácia científica para a cobertura de procedimento não incluído no rol da ANS, não cabendo à operadora comprovar a ineficácia do tratamento.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

Legitimidade da negativa de cobertura de somatropina para tratamento de baixa estatura em criança pequena para a idade gestacional, por se tratar de medicamento de uso domiciliar não enquadrado nas hipóteses de cobertura obrigatória.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)



Manutenção do foro da execução de título extrajudicial quando o devedor altera seu domicílio após o ajuizamento da ação.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

Inaplicabilidade do limite de juros moratórios de 1% ao ano às Cédulas de Produto Rural (CPR), admitindo-se a pactuação dos encargos moratórios com base na autonomia privada.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)



Legalidade da adoção da variação do CDI como encargo financeiro em cláusulas de crédito bancário.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

Suficiência de comunicação prévia única ao consumidor acerca do registro das operações de crédito no SCR, sendo desnecessária notificação específica a cada lançamento ou atualização mensal.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

Possibilidade de utilização de assinaturas eletrônicas realizadas por entidades não credenciadas ao ICPBrasil, desde que aceitas pelas partes e dotadas de mecanismos confiáveis de autenticação e integridade.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

Extraconcursalidade dos créditos decorrentes de Cédulas de Crédito Bancário concedidas por cooperativa de crédito a seus cooperados, por configurarem ato cooperativo típico, inclusive com possibilidade de prosseguimento da execução contra os avalistas.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

Legalidade de utilização do CCS-Bacen em procedimentos civis como instrumento de pesquisa de relacionamentos bancários do devedor e de auxílio à satisfação do crédito.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

Validade jurídica de homologação judicial de acordo extrajudicial celebrado entre cooperativa de crédito e devedor antes da citação, sem perda do interesse de agir, com suspensão da execução durante o prazo para pagamento.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

Possibilidade de penhora de pequena propriedade rural arrendada a terceiros quando não comprovada a destinação da renda do arrendamento à subsistência da família do devedor.

[INTEGRA DA DECISÃO](#)

SOCIETÁRIO EM PAUTA

STJ fixa tese repetitiva sobre processo seletivo e limitação de vagas em cooperativas médicas

A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) fixou, no **Tema 1.212** dos recursos repetitivos, entendimento favorável à possibilidade de cooperativas de trabalho médico estabelecerem processo seletivo para ingresso de novos cooperados e limitação objetiva do número de vagas. A tese foi definida no julgamento dos Recursos Especiais nº 2.035.494/SP e 2.033.992/SP.

Segundo o STJ, os princípios da livre adesão e da "porta aberta", previstos na Lei nº 5.764/1971, não possuem caráter absoluto. Assim, é válida a previsão estatutária de processo seletivo público, impessoal e objetivo, inclusive com critérios relacionados à ética médica, ao cooperativismo e à gestão em saúde. O Tribunal também reconheceu a possibilidade de limitação do número de vagas, desde que a medida esteja fundamentada em estudos técnicos sobre o mercado e sobre o equilíbrio econômico-financeiro da cooperativa.

A tese fixada pelo STJ estabelece que: *"Nas cooperativas de trabalho médico é válida a previsão estatutária de processo seletivo público, impessoal e objetivo para admissão de novos cooperados, assim como a limitação do número de vagas fundadas em estudos técnicos sobre mercado e equilíbrio econômico-financeiro."*

O precedente representa importante avanço para o cooperativismo médico ao conciliar o princípio da livre adesão com a autonomia organizacional das cooperativas, a qualidade da prestação dos serviços e sua sustentabilidade econômico-financeira. O STJ também destacou que não cabe ao Poder Judiciário substituir, sem base técnica idônea, as decisões internas da cooperativa relativas ao número de vagas ou às etapas do processo seletivo.

Clique abaixo para conferir o inteiro teor dos acordãos!

[SAIBA MAIS](#)

TRIBUTÁRIO EM PAUTA

STF suspende julgamento sobre a atualização dos depósitos judiciais

O Supremo Tribunal Federal interrompeu, em agosto de 2026, o julgamento da ADI nº 7.905, que discute o índice de correção dos depósitos judiciais e administrativos em processos envolvendo a União, suas autarquias, fundações e empresas estatais. Ajuizada por CNS, CNT e CNSaúde, a ação questiona o art. 37, inciso II, da Lei nº 14.873/2024, que substituiu a Taxa SELIC por índice oficial de inflação, especificado como IPCA pela Portaria MF nº 1.430/2025. Alegam-se ofensa à isonomia, já que os créditos do Fisco seguem corrigidos pela SELIC, enquanto os valores depositados pelo contribuinte passam a ser atualizados apenas pelo IPCA.

No plenário virtual, o relator, Ministro Cristiano Zanin, votou pela improcedência, por entender que o depósito visa à suspensão da exigibilidade e à preservação do valor real, não à remuneração do capital. O Ministro Gilmar Mendes divergiu, ao fundamento de que o contribuinte não pode se sujeitar a recomposição inferior à adotada pelo próprio Estado. Antes do encerramento da sessão, o relator apresentou pedido de destaque, dedicando o caso ao Plenário Presencial, zerando a contagem dos votos e permitindo a rediscussão integral da matéria, sem data definida para julgamento.

Clique abaixo para conferir análise técnica sobre o pedido de destaque na ADI nº 7.905 e seus impactos para os contribuintes que utilizam o depósito judicial.

[SAIBA MAIS](#)

TRABALHISTA EM PAUTA

TST afasta férias e 13º de funcionária demitida por adulterar atestado

A 1ª turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) afastou o pagamento de férias e 13º salário proporcionais a uma funcionária de higienização dispensada por justa causa após apresentar atestado médico adulterado. Para o colegiado, as verbas não são devidas quando o contrato é encerrado por falta grave do empregado.

Para conferir os detalhes do caso, clique abaixo.

[SAIBA MAIS](#)

LGPD NO COOP

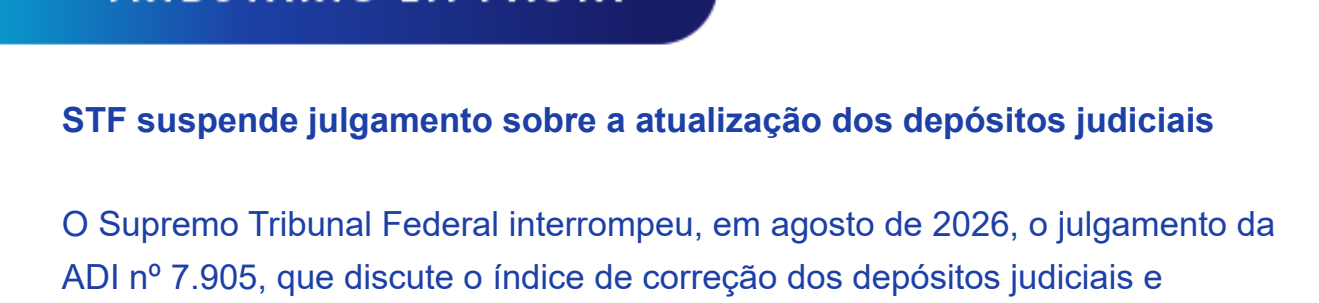
Caso TikTok reforça importância de cooperativas demonstrarem conformidade com a LGPD

A Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aplicou ao TikTok multas que, somadas, chegam a R\$ 153,7 milhões, em processo relacionado ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes. A fiscalização teve início em 2021 e identificou diferentes violações à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente relacionadas à ausência de base legal adequada, falhas na prevenção de tratamentos irregulares e dificuldade de comprovar a efetividade das medidas de proteção adotadas pela empresa.

O valor elevado decorre do reconhecimento de cinco infrações distintas. A LGPD prevê multa simples de até R\$ 50 milhões por infração, e não por processo administrativo. Por isso, quando são identificadas diferentes violações à legislação, as penalidades podem ser aplicadas de forma cumulativa. Além das multas, a ANPD também determinou a eliminação de dados pessoais coletados irregularmente em uma das condutas analisadas.

Embora o caso envolva uma grande plataforma digital e dados de crianças e adolescentes, a **decisão traz um alerta importante para as cooperativas**: não basta possuir políticas, procedimentos e controles de proteção de dados formalmente estabelecidos. É necessário demonstrar que as operações de tratamento possuem base legal adequada, que os riscos são efetivamente tratados e que as medidas de conformidade funcionam na prática.

O caso reforça, portanto, a importância de manter atualizados os registros das operações de tratamento, avaliações de risco, políticas, treinamentos e demais evidências capazes de demonstrar à ANPD que o programa de proteção de dados da cooperativa está efetivamente implementado.



FIQUE POR DENTRO

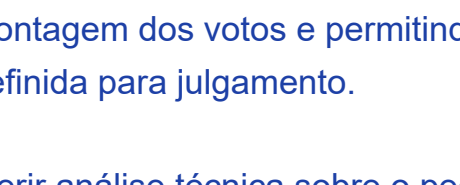
STJ admite encerramento unilateral de conta por instituições financeiras, desde que haja comunicação prévia

A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao julgar o REsp 1.941.341/SP, sob o rito dos recursos repetitivos (Tema 1.119), decidiu que é válido o encerramento unilateral de conta-corrente por iniciativa da instituição financeira, desde que seja realizada prévia comunicação ao cliente e cumpridas as demais obrigações contratuais e regulatórias aplicáveis.

O julgamento afastou, nessas situações, a incidência do art. 39, IX, do Código de Defesa do Consumidor, que proíbe o fornecedor de recusar a prestação de serviço a quem se disponha a adquiri-lo. Segundo o entendimento adotado pelo STJ, essa vedação não impede a rescisão unilateral do contrato de conta-corrente, observadas as exigências previstas na regulamentação do sistema financeiro.

Para as cooperativas de crédito, o precedente é especialmente relevante por conferir maior segurança jurídica ao encerramento de contas por iniciativa da própria instituição financeira, inclusive por desinteresse na manutenção da relação contratual, desde que respeitada a notificação prévia e os demais procedimentos aplicáveis.

O **acórdão do julgamento ainda não foi publicado**, razão pela qual a redação definitiva da tese e os fundamentos completos do colegiado deverão ser acompanhados após sua disponibilização pelo STJ.



ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS

f | @ | X | •• | •• | in | sistemaocb

www.somosooperativismo.coop.br

Adicione comunicacao@ocb.coop.br à sua lista de contatos